

Partido Comunista Brasileiro (***)	PCB	-	-	-
Partido da Causa Operária	PCO	45.281,20	-	45.281,20
Partido Social Democrático	PSD	1.618.988,75	(19.066,22)	1.599.922,53
Partido Pátria Livre	PPL	48.142,43	-	48.142,43
Partido Ecológico Nacional	PEN	79.077,11	-	79.077,11
Partido Republicano da Ordem Social	PROS	43.540,95	-	43.540,95
Solidariedade	SDD	611.432,92	-	611.432,93
TOTAL GERAL		26.124.568,50	(455.600,48)	25.668.968,02

(*) PPS – Deferido o efeito suspensivo à interrupção das quotas do Fundo Partidário. (Informação nº 89/2014 – COEPA/SCI)

(**) PV – Suspensão do Fundo Partidário pelo período de 1 (um) mês, nos termos do Acórdão nº1606. (Informação nº 89/2014 – COEPA/SCI)

(***) PCB – Suspensão do Fundo Partidário pelo período de 2 (dois) meses, nos termos do Acórdão nº 96268. (Informação nº 89/2014 – COEPA/SCI)

Obs.01: Não obstante a publicação da Lei nº 12.875/2013, que alterou o art. 41-A da Lei nº 9.096/95, por meio do qual se incluiu o parágrafo único, que prevê que sejam desconsideradas as mudanças de filiação partidária, em quaisquer hipóteses, ressalvadas os casos resultado de fusão ou incorporação, em face da decisão do Senhor Presidente, o Ministro Marco Aurélio, cópia às fls. 252-253 (PA nº 339/2013), serão mantidas as cotas proporcionais do PSD, PEN e PPL.

Obs.02: **Valor bloqueado** em favor do Partido Republicano da Ordem Social – PROS com base na Ação Cautelar nº 26-04.2014.6.0000 (**PROS - R\$ 455.600,48**) até decisão final da Petição nº 76693.

Obs.03: Relatório de ordens bancárias encaminhado ao Banco do Brasil em 26/05/2014.

Obs.04: O critério de distribuição foi definido por meio da Lei nº 11.459, de 21 de março de 2007.

Distribuição do Fundo Partidário - Multas do mês de Abril/2014

COMUNICADO

Valores disponibilizados aos partidos políticos referentes à distribuição das Multas do mês de ABRIL/2014.

PARTIDOS	Sigla	Valores em R\$		
		Multas	Bloqueio PROS	Total
Partido dos Trabalhadores	PT	907.375,20	-	907.375,20
Partido do Movimento Democrático Brasileiro	PMDB	648.131,00	-	648.131,00
Partido da Social Democracia Brasileira	PSDB	614.547,35	(1.377,57)	613.169,78
Democratas	DEM	272.305,81	(3.730,32)	268.575,49
Partido Progressista	PP	374.742,00	(8.486,01)	366.255,99
Partido Socialista Brasileiro	PSB	378.667,57	(41.396,69)	337.270,88
Partido Democrático Trabalhista	PDT	230.474,54	(9.476,68)	220.997,86
Partido Trabalhista Brasileiro	PTB	218.428,29	(2.532,62)	215.895,66
Partido da República	PR	388.333,60	(19.075,76)	369.257,84
Partido Popular Socialista (*)	PPS	124.255,43	-	124.255,43
Partido Verde	PV	192.611,00	-	192.611,00
Partido Comunista do Brasil	PC do B	155.839,66	-	155.839,66
Partido Social Cristão	PSC	158.464,09	(5.373,43)	153.090,66

Partido Socialismo e Liberdade	PSOL	71.772,17	-	71.772,17
Partido da Mobilização Nacional	PMN	46.009,62	-	46.009,62
Partido Trabalhista Cristão	PTC	40.876,72	-	40.876,72
Partido Humanista da Solidariedade	PHS	47.318,16	-	47.318,16
Partido Social Democrata Cristão	PSDC	19.287,76	-	19.287,76
Partido Trabalhista do Brasil	PT do B	43.834,28	-	43.834,28
Partido Republicano Brasileiro	PRB	102.485,12	-	102.485,12
Partido Republicano Progressista	PRP	25.257,03	-	25.257,03
Partido Social Liberal	PSL	34.392,90	-	34.392,90
Partido Renovador Trabalhista Brasileiro	PRTB	24.047,73	-	24.047,73
Partido Trabalhista Nacional	PTN	19.140,13	-	19.140,13
Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados	PSTU	14.728,58	-	14.728,58
Partido Comunista Brasileiro	PCB	-	-	-
Partido da Causa Operária	PCO	9.503,17	-	9.503,17
Partido Social Democrático	PSD	339.177,45	(3.994,16)	335.183,29
Partido Pátria Livre	PPL	10.102,57	-	10.102,57
Partido Ecológico Nacional	PEN	16.583,04	-	16.583,04
Partido Republicano da Ordem Social	PROS	9.138,61	-	9.138,61
Solidariedade	SDD	128.105,67	-	128.105,67
TOTAL GERAL		5.665.936,25	(95.443,25)	5.570.493,00

(*) PPS – Deferido o efeito suspensivo à interrupção das quotas do Fundo Partidário. (Informação nº 73/2014 – COEPA/SCI).

(**) PCB – Suspensão do Fundo Partidário pelo período de 2 (dois) meses, nos termos do Acórdão nº 96268. (Informação nº 73/2014 – COEPA/SCI)

Obs.01: Obs.01: Não obstante a publicação da Lei nº 12.875/2013, que alterou o art. 41-A da Lei nº 9.096/95, por meio do qual se incluiu o parágrafo único, que prevê que sejam desconsideradas as mudanças de filiação partidária, em quaisquer hipóteses, ressalvadas os casos resultado de fusão ou incorporação, em face da decisão do Senhor Presidente, o Ministro Marco Aurélio, cópia às fls. 252-253 (PA nº 339/2013), serão mantidas as cotas proporcionais do PSD, PEN e PPL.

Obs.02: Obs.02: **Valor bloqueado** em favor do Partido Republicano da Ordem Social – PROS com base na Ação Cautelar nº 26-04.2014.6.0000 (**PROS - R\$ 95.443,25**) até decisão final da Petição nº 76693.

Obs.03: Relatório de ordens bancárias encaminhado ao Banco do Brasil em 26/05/2014.

Obs.04: O critério de distribuição foi definido por meio da Lei nº 11.459, de 21 de março de 2007.

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)